Despacho n.º 11 619/2003, de 22 de Maio

(DR, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 2003)

Alteração ao Despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro

O despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes insuficientes renais crónicos e transplantados renais.

Face aos recentes avanços científicos verificados, torna-se necessário actualizar os grupos terapêuticos abrangidos por aquele despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, determino:

O anexo do despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, passa a ter a seguinte redacção:

"ANEXO

Grupos terapêuticos

- 1 Aparelho cardiovascular anti-hipertensores:
- a) Antiadrenérgicos de acção central;
- b) Antiadrenérgicos de acção periférica:
 - 1) Bloqueadores (α);
 - 2) Bloqueadores (β);
 - 3) Bloqueadores (α) e (β);
- c) Musculotrópicos;
- d) Bloqueadores dos canais de cálcio;
- e) Inibidores da enzima de conversão.
- 2 Sangue antianémicos:
- a) Ácido fólico:
- b) Sulfato ferroso.
- 3 Aparelho digestivo antiácidos:
- a) Hidróxido de alumínio;
- b) Fosfato de alumínio gel.
- 4 Hormonas:

Corticósteróides;

Prednisolona.

- 5 Nutrição vitaminas e sais minerais:
- a) Complexo B;
- b) Calcitriol;
- c) Alfacalcidol (*).
- 6 Correctivos da volémia e das alterações hidroelectrolíticas:

Carbonato de cálcio:

Resina permutadora de iões - fase cálcica; Sevelamer (*).

(*) Os medicamentos só estão abrangidos por este despacho caso os seus titulares de autorização de introdução no mercado o requeiram, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro."

22 de Maio de 2003. - O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*